



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM CONTROLADORIA-GERAL

CERTIFICADO DE AUDITORIA

COFEN / CONGER
Fls.: 602

Sávidor

CERTIFICADO Nº: PC58/2018

UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

EXERCÍCIO: 2017

PROCESSO Nº: PAD0539/2018

Sr. Presidente do Conselho Federal de Enfermagem

1. Foram examinados, quanto à estrutura, conteúdo e forma, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01 Jan 2017 a 31 Dez 2017.
2. No exercício de 2017 não foram realizados exames no Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, conforme previsto no Plano de Atividades de Auditoria Interna 2017 – PAINT 2017 – PAD 382/2017.
3. Foram apresentadas análises sobre os demonstrativos orçamentários, contábeis e documentações previstas na Resolução Cofen nº 504/2016 e na Portaria TCU nº 65/2018, que devem fazer parte do Processo de Prestação de Contas, originando o Parecer de Prestação de Contas Anual PC 001/2018, fls. 05/29 – Controladoria Coren-AP Parecer de Conselheiro nº 001/2018, fls. 182/184; Relatório de Prestação de Contas Anual PC 007/2018 – Divisão de Auditoria Interna, fls. 569/595, diligências saneadoras do processo, nos termos do artigo 4º, parágrafo único da Resolução Cofen nº 504/2016; por meio do Memorando nº 097/2018 – Divisão de Auditoria Interna, Memorando nº 143/2018 – Controladoria-Geral, fls. 198/199, Ofício nº 747/2018/GAB/PRES – fls. 201, culminando no Parecer Cofen-Aud nº 074/2018, fls. 596/601, da lavra da Chefia da Divisão de Auditoria Interna, com opinião pela **aprovação** das contas do exercício de 2017, **com ressalvas**.
4. Resolve esta Controladoria-Geral, com base no Parecer 074/2018 fls. 596/601, recomendar a aprovação das contas do exercício de 2017 do Coren-AP em **REGULAR COM RECOMENDAÇÕES**, visto o cunho técnico das falhas verificadas e apontadas em aludido parecer:

5. Recomendações:

- 5.1. Que o Regional por meio de seus controles internos, realize o acompanhamento de suas receitas arrecadadas, a fim de evitar o comprometimento de suas despesas, sem disponibilidade financeira para pagamento. Quanto ao item 4.1 – Apontamento Inconformidade 3.4.2.a; 3.4.2.b do Parecer de Auditoria e do Relatório de Auditoria de fls 596/601 e 569/595, respectivamente, no que se refere ao acompanhamento e controle da execução orçamentária da receita, o regional deve realizar avaliações periódicas por meio do cronograma de desembolso/programação financeira com o objetivo de manter o equilíbrio fiscal, conduzindo sempre que necessário a limitação de empenho, conforme disposto nos artigos 8º e 9º da Lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF.

COFEN-PRESIDÊNCIA

RECEBIDO

Brasília 15/01/19 às 12h11

Servidor: MARCELO



5.2. Que no encaminhamento da Prestação de Contas Anual, o Regional anexe toda documentação necessária à comprovação das reformulações ocorridas no decorrer do exercício, a fim de confrontá-las com a análise do item correspondente ao balanço orçamentário. Quanto ao item 4.2 – Apontamento Inconformidade 3.4.2.e do Parecer de Auditoria e do Relatório de Auditoria de fls 596/601 e 569/595, respectivamente, no que se refere ao encaminhamento do quadro consolidado das dotações e reformulações orçamentárias; bem como dos atos correspondentes às mencionadas alterações; e, ainda, o anexo das suplementações por grupo de despesas ocorridos no exercício.

COFEN / CONGER
Fls.: 603


5.3. Que o Regional realize acompanhamento de sua despesa com pessoal, a fim de adequá-la ao limite legal, buscando também, o aumento na sua arrecadação / receita, como forma de adequar-se ao limite legal da despesa com pessoal. Quanto ao item 4.3 – Apontamento Inconformidade 3.5.1 do Parecer de Auditoria e do Relatório de Auditoria de fls 596/601 e 569/595, respectivamente, no que se refere ao controle de gastos com pessoal, o regional deve: A) observar os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lc 101/2000 – no capítulo especial que tange a matéria, artigos 18 a 23; e B) bem como atuar com maior eficácia na arrecadação dos tributos de sua competência.

5.4. (i) Que o Regional por meio de seus controles internos, realize o acompanhamento de suas receitas arrecadadas, e, se necessário, realize contingenciamento de suas despesas, tendo em vista os déficits verificados, a fim de evitar o comprometimento de suas despesas, sem disponibilidade financeira para pagamento.

(ii) Que implemente plano de providências na cobrança dos profissionais inadimplentes, inscrições e cobranças da Dívida Ativa, como medidas no aumento de sua arrecadação e consequente equilíbrio de suas receitas e despesas. Quanto ao item 4.4 – Apontamento Inconformidade 4.1.2 do Parecer de Auditoria e do Relatório de Auditoria de fls 596/601 e 569/595, respectivamente, no que se refere ao que foi já mencionado nas recomendações 5.1 e 5.3, item B acima.

5.5. Que a Controladoria Geral do Regional realize revisão na proposta orçamentária, bem como das reformulações realizadas no exercício, a fim de identificar e corrigir possíveis erros e inconformidades, antes do seu encaminhamento para apreciação do Plenário do Regional e análise do Cofen. Quanto ao item 4.5 – Apontamento Inconformidade 4.1.3 do Parecer de Auditoria e do Relatório de Auditoria de fls 596/601 e 569/595, respectivamente, no que se refere ao planejamento/previsão das receitas e despesas, o regional deve analisar a evolução histórica da execução da receita em exercícios anteriores, para que sejam feitas estimativas de arrecadação mais próximas da realidade do COREN e, em consequência, poder fixar suas despesas de acordo com a realidade da sua arrecadação.



5.6. Que na da Prestação de Contas Anual, o Regional faça encaminhe junto ao Balanço Orçamentário o quadro da execução dos restos a pagar não processados, conforme exigido no item 2 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP – 7ª edição. Quanto ao item 4.6 – Apontamento Inconformidade 4.1.4 do Parecer de Auditoria e do Relatório de Auditoria de fls 596/601 e 569/595, respectivamente, no que se refere ao encaminhamento dos quadros auxiliares do Balanço Orçamentário, a ausência de movimentação da conta 'Restos a Pagar' não exime o Coren da responsabilidade de encaminhar os referidos quadros, com o fim de ratificar a informação que possivelmente poderia ter sido apresentada em Nota Explicativa.

5.7. Que nas Prestações de Contas Anuais, o Regional encaminhe os extratos bancários de todas as contas, ainda que conta saldo zerado, a fim de que se possa comprovar os saldos registrados em seus demonstrativos contábeis. Quanto ao item 4.7 – Apontamento Inconformidade 4.2.1.b do Parecer de Auditoria e do Relatório de Auditoria de fls 596/601 e 569/595, respectivamente, no que se refere a conta em bancos, o regional deve tomar medidas quanto ao encerramento dessas contas que não são mais utilizadas, anexando o documento de encerramento na prestação de contas.

5.8. Que o Regional, implemente controle de seu patrimônio bem como passe a realizar depreciação de seus bens patrimoniais, conforme já informado em suas notas explicativas. Que por meio de sua contabilidade, realize a verificação dos valores registrados nos seus demonstrativos contábeis, promovendo sua reclassificação, observando o que preceitua as normas brasileiras de contabilidade aplicadas a matéria bem como o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 2017. Quanto ao item 4.8 – Apontamento Inconformidade 4.4.1.a do Parecer de Auditoria e do Relatório de Auditoria de fls 596/601 e 569/595, respectivamente, no que se refere aos ajustes, controle e critérios de classificação das contas Patrimoniais (Ativo e Passivo nos grupos circulante e não circulante), principalmente 'Dívida Ativa' e 'Valores a Receber', e dos saldos dessas contas; bem como das depreciações dos ativos do Coren; e o plano de providências implementadas com vistas à regularização e o ajuste das contas supracitadas, observado o disposto no art. 16, inciso III, alínea b, da Lei 8443/92.

5.9. **(i)** Que o Regional adote plano de providências na implementação e controle de seu patrimônio (bens móveis e imóveis), bem como de sua inadimplência e dívida ativa (administrativa e judicial).

(ii) Que atue de forma a identificar diferenças entre os valores dos inventários de bens móveis, imóveis e da dívida ativa com aqueles registrado no balancete.

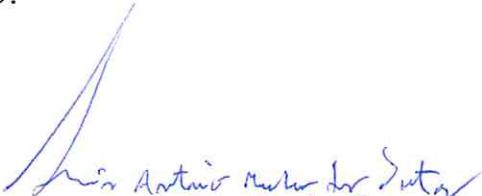
(iii) Que encaminhe junto a prestação de contas o inventário analítico, em formato eletrônico, de composição de toda sua dívida ativa.

(iv) Que seja encaminhado, também junto a prestação de contas, notas explicativas quanto aos critérios adotados para o cálculo de provisão para perdas. Que o plano de providências seja encaminhado ao Cofen para que seja monitorado pela Controladoria Geral. Quanto ao item 4.9 – Apontamento Inconformidade 4.4.1.e; 4.4.2.a; e 4.4.3 do Parecer de Auditoria e do Relatório de Auditoria de fls 596/601 e 569/595, respectivamente, no que se refere ao controle dos itens patrimoniais do COREN-AP, remeta-se ao que foi já disposto, mencionado na recomendação 5.8 supra.

5.10. Que o Regional, por meio de sua contabilidade, promova análise dos seus demonstrativos contábeis a fim de identificar e corrigir possíveis inconformidades, a exemplo da atividade de investimento considerada em duplicidade no fluxo de caixa. Quanto ao item 4.10 – Apontamento Inconformidade 4.5.1 do Parecer de Auditoria e do Relatório de Auditoria de fls 596/601 e 569/595, respectivamente, no que se refere a correta classificação das despesas do Demonstrativo de Caixa nos fluxos operacionais e de investimento; solicitando, ainda, para a empresa contratada do sistema de informações contábeis que verifique o fato ocorrido.

6. Nossa opinião, em face do que foi analisado em 2017 e sua amplitude, de acordo com o escopo mencionado nos parágrafos segundo e terceiro deste Certificado. A gestão dos responsáveis relacionados neste processo deve ser considerada REGULAR, com as recomendações supra, que deverão constar de quadro específico do Relatório de Gestão a ser encaminhado ao TCU em 2019 – “RECOMENDAÇÕES EMANANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO”.
7. Certificada esta opinião, ao Pleno para emissão do Parecer do Colegiado (da lavra de Conselheiro Relator designado).

Brasília, 15 de janeiro de 2019.


Luis Antonio Mendes dos Santos
Controlador-Geral Substituto
Contador - CRC RJ 093588/O-5
Matrícula: 298/1



CONTROLADORIA GERAL DO COFEN **DIVISÃO DE AUDITORIA INTERNA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Parecer: PC 007/2018

Exercício: 2017

Unidade: Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Cidade: Macapá - AP

Gestor: Antonio Marcos Freire Gomes

APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem acima referenciado integra, em conjunto com os demais Regionais e Conselho Federal, o Sistema COFEN/Conselhos Regionais, Autarquia criada pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

Em cumprimento às determinações emanadas do citado normativo, bem como do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem- COFEN, aprovado pela Resolução COFEN 421/2012, relata-se, a seguir, os resultados verificados com base na análise prévia realizada sobre a Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2017, encaminhada pelo regional em 28/03/2018, Ofício 68/2018.

As análises aplicadas à documentação apresentada pela autarquia objetivaram assegurar a regular gestão dos recursos públicos, sobretudo no que tange à legalidade, economicidade, eficiência e efetividade dos fatos inerentes à administração orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, operacional e de controle, além dos atos potenciais que possam vir a refletir sobre a gestão do patrimônio da entidade.

O relatório, ora apresentado, foi estruturado por meio de títulos específicos, de acordo com normativos estabelecidos pelo TCU, os quais formalizam a elaboração do Processo de Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2017.



PARECER DA DIVISÃO DE AUDITORIA INTERNA DO COFEN SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO COREN AMAPÁ

Senhor Controlador,

Em cumprimento ao quanto determinado por meio da Resolução Cofen nº 504/2016, relata-se, neste documento, os resultados dos exames realizados sobre os atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos na unidade suprareferida, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

I - ESCOPO

Os aspectos verificados na análise da prestação de contas, quanto à estrutura, conteúdo e forma, foram aqueles estabelecidos pelas normas elaboradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cabendo ressaltar: Instrução Normativa 63/2010, Decisão Normativa 161/2017 e Portaria 65/2018.

II - RESULTADOS DOS EXAMES

I. DA ESTRUTURA E DA CONFORMIDADE LEGAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

1.1 A documentação encaminhada pelo regional encontra-se anexada ao PAD COFEN 539/2018, totalizando 568 folhas. Observando-se o cumprimento da determinação elencada na Resolução Cofen nº 504/2016.

1.2 Adotou-se neste relatório, para fins de localização dos documentos, a numeração fixada pelo Setor de Arquivo e Protocolo do Cofen.

1.3 Torna-se oportuno ressaltar que a prestação de contas em análise, referente ao exercício de 2017, foi aprovada em Ata da 2ª Reunião Extraordinária de Plenário do Conselho Regional de Enfermagem Amapá (fls. 184; original fls. 218), tomado-se por base o Parecer de Conselheiro Coren-AP 01/2018 Exercício de 2017 (fls. 186 a 188), o qual opina favoravelmente pela aprovação do processo de prestação de contas.



2. DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS PRECEDENTES

2.1 As análises inerentes a pareceres sobre procedimentos de auditoria e prestações de contas de exercícios anteriores foram apresentadas neste capítulo, com o intuito de subsidiar o exame do exercício em questão, conforme estabelece a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União-LOTCU-8443/92, por meio dos artigos ora transcritos:

Art. 16. As contas serão julgadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

II - regulares com ressalva, quando evidenciem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de ato de gestão ilegal, ilegitimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, organizacional, operacional ou patrimonial;

c) dano ao Erário decorrente de ato de gestão de legitimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º O Tribunal poderá julgar irregulares as contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada ou prestação de contas.

2.2 Prestação de Contas Anual (2016)

2.2.1 Por meio do PARECER COFEN-AUD N. 06/2018 a Divisão de Auditoria Interna opinou pela regularidade com ressalvas da citada prestação de contas anual.

2.3 Auditorias Rotineiras (PAINT COFEN 2017)

2.3.1 Cumpre informar que foram realizados procedimentos de auditoria no citado regional referente ao exercício de 2017 e que o relatório está em fase de conclusão.



3.4.2.h) No tocante à Lei 5.905/73, artigo 10, incisos I a III, especificamente no que se refere ao valor a ser transferido ao COFEN tendo como base as receitas arrecadas pelo regional (fls. 96 a 99), verifica-se o atendimento ao quanto estabelecido na norma, conforme pode ser observado no quadro 7, justificando-se que as diferenças registradas podem decorrer do fluxo bancário entre apropriação e repasse dos valores ao COFEN.

APURAÇÃO DO VALOR TRANSFERIDO AO COFEN (LEI 5.905/73, ART. 10)		
Item	NATUREZA DA RECEITA	VALOR R\$
1	Receita de Contribuições	1.035.698,23
2	Receitas de Serviços	171.328,73
3	Multas e Juros Anuidade PF / PJ	141.561,62
4	Receita Dívida Ativa	6.473,57
7	Correção Monetária S/anuidade	0,00
8	Doações	
9	Cancelamento de Restos a pagar	
10	Receitas não identificadas	77,13
11	Outras Receitas	0,00
A	BASE DE CÁLCULO ART. 10	1.355.139,28
B	TRANSFERÊNCIA CALCULADA (A x 25%)	338.784,82
C	TRANSFERÊNCIA INFORMADA - REGIONAL	338.765,58
D	TRANSFERÊNCIA REGISTRADA - COFEN	337.187,92

Quadro 07

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



3.5 Gestão de Pessoas, Terceirização de Mão-de-obra e Custos Relacionados

3.5.1) A Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000, em seu artigo 19, inciso I, estabelece que para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, sobretudo para as unidades jurisdicionadas que compõem o Governo Federal terá o limite máximo de 50%, tomado-se como base a receita corrente líquida. O quadro 8 apresenta o percentual de 53,62% aplicado pela autarquia em despesas de pessoal. Conclui-se, pelo exposto, que o percentual apurado encontra-se acima do limite máximo de 50% estabelecidos pelo normativo aplicável.

Com base nas orientações da STN (Manual de Demonstrativos Fiscais e Portaria STN nº 462/2009), bem como no constante do artigo 44 da Resolução Cofen nº 340/2008 e no artigo 457 da CLT, foi deduzido das despesas com pessoal o valor de R\$ 67.408,03; o qual corresponde às espécies indenizatórias, tais como: auxílio transporte e alimentação. Considerando o referido valor, o percentual das despesas com pessoal passa a ser de 51,74% e continua acima do limite disposto nas normas já citadas.

APURAÇÃO DO LIMITE COM DESPESAS DE PESSOAL (LEI 101/2000, ART. 19, I)		
ITEM	NATUREZA DA RECEITA	VALOR R\$
01	RECEITA CORRENTE	1.853.088,97
02	(-) Deduções da Receita Corrente	67.408,03
02.01	(-) Especificar	
02.02	(-) Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	67.408,03
03	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (BASE DE CÁLCULO ART. 19, I) (1-2)	1.920.497,00
04	PESSOAL CIVIL (Despesa Empenhada)	993.623,11
05	(-) Despesas não computadas (ART 19,§ 1º)	0,00
05.01	(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
05.02	(-) Decorrentes de Decisão Judicial	
05.03	(-) Despesas de Exercícios Anteriores	
05.04	(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
05.05	(-) Outras deduções (elaborar nota explicativa)	
06	OUTRAS DESPESAS - CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART 18,§ 1º)	
07	TOTAL DESPESA COM PESSOAL (4-5+6)	993.623,11
08	PERCENTUAL APURADO C/ DESPESAS DE PESSOAL	51,74%
09	LIMITE MÁXIMO PERMITIDO (50%)	960.248,50
10	LIMITE PRUDENCIAL RECOMENDADO (47,5%)	912.236,08

Quadro 08

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



3.4 Programação e Execução Orçamentária e Financeira

3.4.1 O regional apresentou as informações inerentes à programação e execução do orçamento anual do exercício de 2017 (fls. 80 a 88), cumprindo, portanto, à determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12.III.

3.4.2 No que se refere às informações apresentadas cabe relatar as seguintes observações:

3.4.2.a) A autarquia elaborou a proposta orçamentária para o exercício de 2017, conforme quadro 1, estimando uma arrecadação no patamar de R\$ 1.839.230,00 (fls.82), enquanto o montante efetivamente arrecadado alcançou R\$ 1.853.088,97 (fls.82), correspondendo a uma variação positiva de 0,75% em relação ao inicialmente previsto. *Observa-se que o regional obteve superávit somente pelo fato de ter recebido R\$ 492.720,73 de FUNAD.*

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2017						
CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO LOA	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)	VARIAÇÃO %
RECEITA CORRENTE (I)	1.839.230,00	1.839.230,00	2.354.605,60	1.853.088,97	-501.516,63	0,75%
Receita Tributária	0,00	0,00			0,00	0,00%
Receita de Contribuições	1.452.080,00	1.452.080,00	1.452.080,00	1.035.698,23	-416.381,77	-28,67%
Receita Patrimonial	13.000,00	13.000,00	13.000,00	4.932,96	-8.067,04	-62,05%
Receita de Serviços	260.000,00	260.000,00	260.000,00	171.328,73	-88.671,27	-34,10%
Transferências Correntes	0,00	0,00	515.375,60	492.720,73	-22.654,87	0,00%
Outras Receitas Correntes	114.150,00	114.150,00	114.150,00	148.408,32	34.258,32	30,01%
RECEITA CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Alienação Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Transferências Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					0,00	0,00%
TOTAL R\$	1.839.230,00	1.839.230,00	2.354.605,60	1.853.088,97	-501.516,63	0,75%

Quadro 01

Fonte: Auditoria Cofen (adaptado)



3.4.2.b) De acordo com o Demonstrativo das Receitas Comparadas entre os exercícios de 2016 e 2017, quadro 2, o valor total arrecadado no exercício de 2016 perfez R\$ 1.236.074,88 (fls.91), enquanto em 2017 alcançou R\$ 1.853.088,97 (fls. 82), caracterizando um aumento na arrecadação de 49,92%. Observa-se que a variação foi positiva somente pelo fato do regional ter recebido R\$ 492.720,73 a título de FUNAD.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016 (ARRECADADO)			
CATEGORIA ECONÔMICA	2017	2016	VARIAÇÃO %
RECEITA CORRENTE (I)	1.853.088,97	1.236.074,88	49,92%
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00%
Receita de Contribuições	1.035.698,23	688.030,31	50,53%
Receita Patrimonial	4.932,96	4.632,19	6,49%
Receita de Serviços	171.328,73	98.756,58	73,49%
Transferências Correntes	492.720,73	352.674,77	39,71%
Outras Receitas Correntes	148.408,32	91.981,03	61,35%
RECEITA CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00%
Alienação Bens	0,00	0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00%
Transferências Capital	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas Capital	0,00	0,00	0,00%
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00		0,00%
TOTAL R\$	1.853.088,97	1.236.074,88	49,92%

Quadro 02

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



3.4.2.c) No que se refere à despesa, verifica-se que o regional elaborou a proposta orçamentária para o exercício de 2017, conforme quadro 3, fixando gastos no patamar de R\$ 1.839.230,00 (fls. 88), observando-se o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal – 101/2000, no que tange ao equilíbrio financeiro entre a previsão da receita e a fixação da despesa. A efetiva execução da despesa perfaz R\$ 1.633.377,85 (fls. 88), correspondendo a uma economia de despesa de 11,19% em relação ao inicialmente fixado, devidamente amparado pela receita realizada no exercício de 2017.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2017								
CATEGORIA ECONÔMICA	FIXAÇÃO LOA	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)	VARIAÇÃO % (g-e)e
DESPESA CORRENTE (I)	1.711.230,00	1.711.230,00	2.334.171,63	1.626.618,28	1.621.963,28	1.601.506,10	707.553,55	-4,94%
Pessoal e Encargos Sociais	888.740,80	888.740,80	1.384.341,89	993.623,11	993.623,11	979.782,48	390.718,78	11,80%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	822.489,20	822.489,20	949.829,94	632.995,17	628.340,17	621.823,62	316.834,77	-23,04%
DESPESA CAPITAL (II)	28.000,00	28.000,00	20.433,77	6.759,57	6.759,57	6.759,57	13.674,20	-75,86%
Investimentos	28.000,00	28.000,00	20.433,77	6.759,57	6.759,57	6.759,57	13.674,20	-75,86%
Inversões Financeiras							0,00	0,00%
Amortização da Dívida							0,00	0,00%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	100.000,00	100.000,00					0,00	0,00%
TOTAL R\$	1.839.230,00	1.839.230,00	2.354.605,60	1.633.377,85	1.628.722,85	1.608.365,67	721.227,75	-11,19%

Quadro 03

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



3.4.2.d) Conforme pode ser observado no Démonstrativo das Despesas Comparadas entre os exercícios de 2016 e 2017, quadro 4, o valor total da despesa realizada no exercício de 2016 perfaz R\$ 1.256.913,27 (fls.92), enquanto em 2017 alcançou R\$ 1.633.377,85 (fls.88), caracterizando um aumento dos gastos em 2017 de 29,95%. A análise quanto ao resultado orçamentário será tratada no item 4.1 deste relatório.

3.4.2.e) Registre-se que foi possível verificar a conformidade da abertura dos créditos adicionais, bem como confrontá-los com os respectivos atos de autorização, conforme prevê a Lei 4320/64, cumprindo parcialmente ao quanto estabelecido nos artigos 42, 46 e 101, da citada norma, tendo em vista a ausência somente da ata da Sessão Plenária referente à terceira reformulação orçamentária/FUNAD.

3.4.2.f) Registre-se a convergência verificada entre o valor total da despesa, apurado no Balanço Orçamentário R\$ 1.633.377,85 (fls. 88) e aquele registrado na Listagem de Empenhos R\$ 1.633.377,85 (fls. 154), cumprindo, portanto, ao quanto estabelecido na Lei 4320/1964, artigo 59, o qual determina que o empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos, combinado com o artigo 60 o qual prevê que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Por oportuno verifica-se que não houve divergência entre a cronologia e a numeração dos empenhos (fls. 144 a 154).

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2017 (EMPENHADO)			
CATEGORIA ECONÔMICA	2017	2016	VARIAÇÃO %
DESPESA CORRENTE (I)	1.626.618,28	1.253.638,27	29,75%
Pessoal e Encargos Sociais	993.623,11	729.971,64	36,12%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	632.995,17	523.666,63	20,88%
DESPESA CAPITAL (II)	6.759,57	3.275,00	106,40%
Investimentos	6.759,57	3.275,00	106,40%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00%
TOTAL R\$	1.633.377,85	1.256.913,27	29,95%
TOTAL LISTAGEM EMPENHOS R\$	1.633.377,85		

Quadro 04

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



4. DA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Este capítulo trata da conformidade da prestação de contas anual, no que tange aos critérios adotados para elaboração das demonstrações contábeis, com a legislação emanada do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com os regramentos fixados nas Normas de Direito Financeiro Aplicadas ao Setor Público. A análise subdivide-se, pontualmente, de acordo com os anexos apresentados, XII a XVIII, estabelecidos pela Lei 4.320/64, conforme descrito a seguir:

4.1 Balanço Orçamentário (Anexo XII)

4.1.1 O regional apresentou as informações inerentes à programação e execução do orçamento anual do exercício de 2016 (fls. 80 a 88), fornecendo o necessário detalhamento, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,VI.

4.1.2 Registre-se que a execução orçamentária do exercício de 2017 foi analisada detalhadamente no item 3.4 deste relatório, cabendo ressaltar a conformidade do citado demonstrativo com as demais peças do balanço consolidado, em cumprimento ao quanto estabelecido nas Normas de Direito Financeiro, sobretudo no que refere à Lei de Finanças Públicas - 4320/64, artigo 101. Verifica-se que, enquanto no exercício de 2016 ocorreu déficit orçamentário (R\$ 20.838,39), em 2017 houve a ocorrência de superávit no valor de R\$ 219.711,12 (quadro 09). Observa-se que o regional obteve superávit somente pelo fato de ter recebido R\$ 492.720,73 a título de FUNAD.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RUBRICA	2017		2016	
	PREVISTO R\$	REALIZADO R\$	PREVISTO R\$	REALIZADO R\$
RECEITA CORRENTE	1.839.230,00	1.853.088,97	1.779.230,00	1.236.074,88
RECEITA CAPITAL	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	1.839.230,00	1.853.088,97	1.839.230,00	1.236.074,88
DESPESA CORRENTE	1.711.230,00	1.626.618,28	1.812.230,00	1.253.638,27
DESPESA DE CAPITAL	28.000,00	6.759,57	27.000,00	3.275,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS	1.839.230,00	1.633.377,85	1.839.230,00	1.256.913,27
DÉFICIT R\$	0,00	0,00	0,00	-20.838,39
SUPERAVIT R\$	0,00	219.711,12	0,00	0,00

Quadro 09

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



4.1.3 Registre-se que não houve diferença no saldo consolidado quanto à conformidade dos créditos adicionais abertos com a dotação autorizada registrada no Balanço Orçamentário. Registre-se que a terceira reformulação orçamentária, referente ao FUNAD, foi de R\$ 515.375,60. Porém, quando verificado no Balanço Orçamentário, a execução/recebimento foi R\$ 492.720,73. A diferença certamente foi 'coberta' pela execução/arrecadação das outras receitas correntes, cuja rubrica foi a única obter superávit na arrecadação entre as receitas.

FATURA INICIAL	DOTAÇÃO INICIAL B.ORG	CREDITOS ADICIONAIS						DOTAÇÃO AUTORIZADA ATUAL (a)	DIFERENÇA (d) - (b)			
		CREDITS			ANULAÇÃO (c)	FONTE (+)						
		SUPLEMENT.	ESPECIAL	EXTRAOR.		POR ANULAÇÃO	SUPERAVIT FINANCEIRO	EXCESSO ARRECAD.	OPERAÇÃO CRÉDITO			
DESPESAS CORRENTES	1.711.230,00	833.792,26	0,00	0,00	210.846,43	210.846,43	0,00	515.375,60	0,00	2.228.605,60	2.334.171,83	-107.566,23
Pessoal e Encargos Sociais	888.740,80	580.317,28			84.718,17	84.718,17		-490.375,62		1.376.116,40	1.384.341,88	-5.225,48
Juros e Encargos da Dívida	0,00									0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	822.489,20	253.475,00			126.130,26	126.130,26		25.000,00		647.489,20	949.829,94	-102.340,74
DESPESAS DE CAPITAL	28.000,00	8.740,00	0,00	0,00	16.310,23	16.310,23	0,00	0,00	0,00	28.000,00	29.433,77	7.566,23
Investimentos	28.000,00	8.740,00			16.310,23	16.310,23				28.000,00	28.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00									0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00									0,00	0,00	0,00
RESERVA CONTINGÊNCIA	100.000,00				100.000,00	100.000,00				100.000,00	100.000,00	0,00
TOTAL, R\$	1.839.230,00	942.532,26	0,00	0,00	327.166,66	327.166,66	0,00	515.375,60	0,00	2.354.605,60	2.364.865,60	0,00
CONSOLIDAÇÃO CREDITS / FONTE								942.532,26				
												SALDO CONSOLIDADO!

Quadro 09.1

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)

4.1.4 Registre-se o NÃO encaminhamento do quadro detalhado referente à execução dos restos a pagar não processados, o qual será consolidado com as demais demonstrações apresentadas.

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAQOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	31 DEZEMBRO EXERC. ANT. (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais						0,00
Juros e Encargos da Dívida						0,00
Outras Despesas Correntes						0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos						0,00
Inversões Financeiras						0,00
Amortização da Dívida						0,00
TOTAL, R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quadro 09.2

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)

4.1.5 Registre-se o encaminhamento do quadro detalhado referente à execução dos restos a pagar processados (fls. 89), o qual será consolidado com as demais demonstrações apresentadas.

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAQOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	31 DEZEMBRO EXERC. ANT. (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.551,80	2.551,80	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais						0,00
Juros e Encargos da Dívida						0,00
Outras Despesas Correntes		2.551,80	2.551,80			0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos						0,00
Inversões Financeiras						0,00
Amortização da Dívida						0,00
TOTAL, R\$	0,00	2.831,80	2.551,80	0,00	0,00	0,00

Quadro 09.3

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



4.2 Balanço Financeiro (Anexo XIII)

4.2.1 A autarquia apresentou as informações inerentes à execução financeira do exercício de 2017 (fls. 93 a 95), cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,VII. No que se refere às informações apresentadas cabe relatar as seguintes observações:

4.2.1.a) O saldo disponível verificado ao final do exercício de 2017, demonstrado no quadro 10, após a conciliação do respectivo balanço, foi de R\$ 193.355,67, representando uma variação positiva de 701,47% em relação ao exercício anterior 2016, o qual correspondia em 31/12/16 a R\$ 24.125,00.

BALANÇO FINANCEIRO					
GRUPO	ITEM	RUBRICA	2017	2016	
	1	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	1.853.088,97	1.236.074,88	
6212	1.1	Corrente	1.853.088,97	1.236.074,88	
6212	1.2	Capital	0,00	0,00	
	2	TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	0,00	0,00	
4511	2.1	Execução Orçamentária	0,00	0,00	
4512	2.2	Independente de Execução Orçamentária	0,00	0,00	
	3	RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	137.270,47	86.656,37	
5311	3.1	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.655,00	0,00	
5321	3.2	Inscrição de Restos a Pagar Processados	20.357,18	2.531,80	
2188	3.3	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		
-	3.4	Outros Recebimentos Extraorçamentários	112.258,29	84.124,57	
	4	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	24.125,00	52.431,59	
1110	4.1	Caixa e Equivalentes de Caixa	9.273,06	37.579,65	
1135	4.2	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.851,94	14.851,94	
TOTAL INGRESSOS (V) = (I+II+III+IV)			2.014.484,44	1.375.162,84	
DISPÊNDIOS					
GRUPO	ITEM	RUBRICA	2017	2016	
	1	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	1.633.377,85	1.256.913,27	
62213	1.1	Corrente	1.626.618,28	1.253.638,27	
62213	1.2	Capital	6.759,57	3.275,00	
	2	TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00	
3511	2.1	Execução Orçamentária	0,00	0,00	
3512	2.2	Independente de Execução Orçamentária	0,00	0,00	
	3	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	187.750,92	94.124,57	
6314	3.1	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	0,00	-	
6322	3.2	Pagamento de Restos a Pagar Processados	2.531,80	10.000,00	
2188	3.3	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		
-	3.4	Outros Recebimentos Extraorçamentários	185.219,12	84.124,57	
	4	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	193.355,67	24.125,00	
1110	4.1	Caixa e Equivalentes de Caixa	178.503,73	9.273,06	
1135	4.2	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.851,94	14.851,94	
TOTAL DISPÊNDIOS (X) = (VI+VII+VIII+XI)			2.014.484,44	1.375.162,84	
SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) - CALCULADO PELO SISTEMA				193.355,67	

Quadro 10

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



4.2.1.b) Registre-se que não foram verificadas divergências entre os extratos bancários e saldos registrados no Balancete de Verificação listados no quadro 11. Contudo, registre-se a ausência do extrato da conta CEF 30-6 do mês de Dezembro/2017

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
FOLHA	CONTA	SD. RAZÃO 31/12	FOLHA	SD. BANCO 31/12	
31	BB conta 32052-8	-	113	-	
31	CEF conta 30-6	-			
31	CEF conta 71006-0 funad	450,64	120	450,64	
31	CEF conta 10014-4	25.942,71	128	25.942,71	
31	CEF conta 10014-4 fundo invest	152.110,38	135	152.110,38	
31	CEF conta 10014-4 CDB/RDB	-	137	-	
TOTAL R\$		178.503,73		178.503,73	
SALDO REGISTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL R\$					178.503,73

Quadro 11

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



4.3 Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo XV)

4.3.1 O regional apresentou as informações inerentes à variação patrimonial do exercício de 2017 (fls. 108/109), fornecendo o necessário detalhamento quanto à movimentação resultante da execução orçamentária. Independente da execução orçamentária, bem como da mutação patrimonial; cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12.IX.

4.3.2 No que se refere às informações apresentadas cabe relatar as seguintes observações:

4.3.2.a) Tendo em vista a correlação entre a DVP e as demais peças contábeis, sobretudo o balanço patrimonial, a análise correspondente a este item será efetuada no item 4.5, o qual trata da consolidação das demonstrações contábeis, observando-se a ocorrência de superávit no exercício no valor de R\$ 533.689,44.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Rubrica	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Contribuições	1.758.178,99	694.859,46
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	1.758.178,99	694.859,46
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	171.328,73	98.756,58
Valor Bruto de Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	171.328,73	98.756,58
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	146.494,58	74.475,77
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	141.561,62	69.843,58
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.932,96	4.632,19
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	492.720,73	352.674,77
Transferências Intra Governamentais	492.720,73	352.674,77
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	18.426,68	0,00
Reavaliação de Ativos	7.926,68	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	10.500,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	373,13	15.308,30
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	373,13	15.308,30
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas R\$ (I)	2.587.522,84	1.236.074,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Rubrica	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Pessoal e Encargos	993.623,11	729.971,64
Remuneração de Pessoal	719.976,35	518.636,29
Encargos Patronais	206.046,25	146.448,11
Benefícios a Pessoal	67.408,03	64.887,24
Custo de Pessoa e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	192,48	0,00
Benefícios Previdenciários e Assitenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00



Outros Benefícios Previdênciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	198.961,73	158.274,05
Uso de Material de Consumo	33.544,46	36.222,70
Serviços	165.417,27	122.051,35
Depreciação, Amortização e Exaustação	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	37,61
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	37,61
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	338.765,58	220.525,00
Transferências Intra Governamentais	338.765,58	220.525,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos	432.669,92	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	325.694,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	106.975,92	0,00
Tributárias	281,21	937,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	281,21	211,66
Contribuições	0,00	726,03
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	89.531,85	141.657,28
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	89.531,85	141.657,28
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas R\$ (II)	2.053.833,40	1.251.403,27
Resultado Patrimonial do Período R\$ (II - I)	533.689,44	-15.328,39

Quadro 12

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)

4.3.2.b) Registre-se o encaminhamento do quadro detalhado referente à variação patrimonial qualitativa (fl. 109 e 379), o qual será consolidado com as demais demonstrações apresentadas.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da Execução Orçamentária)		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	6.759,57	3.275,00
Desincorporação de Passivo		
Incorporação de Passivo		
Desincorporação de Ativo		

Quadro 13

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



4.4 Balanço Patrimonial (Anexo XIV)

4.4.1 A autarquia apresentou as informações inerentes à evolução patrimonial da entidade (fls.78/79), cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12.V.

Analizando-se a capacidade do regional de honrar seus compromissos de curto prazo, é possível constatar que o Índice de Liquidez Corrente - ILC, o qual determina quanto a instituição possui de disponibilidade e créditos para cada unidade de obrigações exigíveis, sendo calculado por meio do quociente entre o ativo financeiro e passivo financeiro, registrou o valor de 98,81 em 2017, enquanto em 2016 o ILC correspondeu a 8,99.

Cumpre informar que não há registros no Balanço Patrimonial-2017 de obrigações de longo prazo, justificando-se a ausência, neste relatório, dos cálculos inerentes aos respectivos índices.

No que se refere às informações apresentadas, cabe relatar as seguintes observações:

4.4.1.a) Registre-se a ausência de detalhamento na estrutura do Balanço Patrimonial (2016), o qual omite as contas retificadoras inerentes aos créditos de curto e longo prazo (fls. 78/79). Nota explicativa informa que a realização de depreciação só começará a ocorrer em 2018 (fls. 163). Quanto ao superávit financeiro, verifica-se divergência entre o quadro 14 abaixo e o apresentado no Balanço Patrimonial à folha 79. Percebe-se ainda que um dos motivos da divergência pode ser o registro da valores a receber (competência) na conta de ativo de curto prazo, conforme nota explicativa - fls. 164.

BALANÇO PATRIMONIAL				
	RUBRICA	EXERCÍCIOS		
ITEM	ATIVO	2017	2016	VARIACÕES
1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.240.177,66	26.859,42	11963,47%
1.1.1	Caixa e Equivalentes de Caixa	178.503,73	9.273,06	1824,97%
1.1.2	Créditos a Curto Prazo - Tributários e Contribuições a Receber (lançar valor sem deduzir dívida ativa)	2.972.983,88	0,00	-
1.1.2.1	Dívida Ativa - Curto Prazo	0,00	0,00	-
1.1.3	Demais Créditos Valores de Curto Prazo	85.655,25	15.351,36	457,97%
1.1.4	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	-
1.1.5	Estoques	3.034,80	2.235,00	35,79%
1.1.6	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	-
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.050.305,79	805.893,51	526,67%
1.2.1	Créditos a Longo Prazo (lançar valor sem deduzir dívida ativa)	4.728.365,23	76.469,28	6083,35%
1.2.1.1	Dívida Ativa - Longo Prazo	70.225,95	76.469,28	-8,16%
1.2.2	Demais Créditos e Valores de Longo Prazo	0,00	0,00	-
1.2.3	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	1.200,00	1.200,00	0,00%
1.2.4	Estoques	0,00	0,00	-
1.2.5	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	-
1.2.6	Bens Móveis (deduzir depreciação)	270.740,56	678.224,23	-60,08%
1.2.7	Bens Imóveis (deduzir depreciação, exaustão e amortização)	50.000,00	50.000,00	0,00%
1.2.8	Intangível (deduzir amortização)	0,00	0,00	-
1.2.9	Diferido (deduzir amortização)	0,00	0,00	-
	TOTAL DO ATIVO RS	8.290.483,45	832.752,93	895,55%



RUBRICA		EXERCÍCIOS		
ITEM	PASSIVO	2017	2016	VARIACÕES
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	32.760,30	2.739,92	1095,67%
2.1.1	Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	7.342,25	156,21	4600,24%
2.1.2	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	-
2.1.3	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	20.357,18	2.583,71	687,90%
2.1.4	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	5.060,87	0,00	-
2.1.5	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00	-
2.1.6	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	-
2.1.7	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	-
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	-
2.2.1	Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	-
2.2.2	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	-
2.2.3	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	-
2.2.4	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	-
2.2.5	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	-
2.2.6	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	-
2.2.7	Resultado Diferido	0,00	0,00	-
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.257.723,15	830.013,01	894,89%
2.3.1	Patrimônio Social e Capital Social	978.792,91	978.792,91	0,00%
2.3.2	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	-
2.3.3	Reservas de Capital	0,00	0,00	-
2.3.4	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	-
2.3.5	Reservas de Lucros	0,00	0,00	-
2.3.6	Demais Reservas	0,00	0,00	-
2.3.7	Resultados Acumulados	7.278.930,24	-148.779,90	-4992,42%
2.3.8	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00		-
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO R\$		8.290.483,45	832.752,93	895,55%
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		98,81	8,99	
SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$		3.204.382,56	21.884,50	14542,25%

Quadro 14

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)

4.4.1.c) Registre-se que no lugar do inventário dos bens, o que foi apresentado somente foi uma relação dos bens móveis (fls. 138 a 141) e do almoxarifado (fls. 142). Foi apresentado uma relação/planilha da dívida ativa (fls. 143). Por fim, não foram apresentados inventários ou listagens dos bens imóveis.

COMPARATIVO INVENTÁRIO X BALANÇO PATRIMONIAL - 2017			
RUBRICA	BALANÇO PATRIMONIAL	INVENTÁRIO PATRIMONIAL	DIFERENÇA
Bens Móveis - valor líquido	270.740,56	270.740,56	0,00
Bens Imóveis - valor líquido	50.000,00	0,00	50.000,00
Estoque - valor líquido	3.034,80	3.034,80	0,00
Dívida Ativa - valor líquido	70.225,95	7.701.349,11	-7.631.123,16
Intangível - valor líquido	0,00		0,00
			0,00
			0,00
TOTAL R\$	394.001,31	7.975.124,47	-7.581.123,16

Quadro 14.1

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)

4.4.2.a) Registre-se que a única divergência apresentada na consolidação dos saldos contábeis - quadro 14.3 abaixo - é o valor a título de Dívida Ativa/Longo Prazo, visto que o valor de R\$ 4.658.139,28 foi registrado diretamente no Patrimônio Líquido (Ajuste de Exercícios Anteriores), sem 'transitar' pelo resultado/DVP e informado em nota explicativa - fls. 164.

CONCILIAÇÃO DOS SALDOS CONTÁBEIS - ORÇAMENTÁRIO / VARIAÇÃO

ATIVO	BALANÇE SALDO INICIAL (a)	ORÇAMENTÁRIO		VARIACÃO		LANÇAMENTOS MENSALIS ¹⁰		CONSOLIDADO	
		DESPESA LIQUIDA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	AUMENTATIVA (d)	DIMINUTIVA (e)	DÉBITO (f)	CREDITO (g)	SALDO = (f+g+e-f+c+d)	BALANÇE SALDO FINAL
BENS MOBILIÁRIOS	678.724,23	6.756,57	0,00	18.626,68	472.669,92			270.740,56	270.740,56
BENS IMÓVEIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00				50.000,00	50.000,00
DÍVIDA ATIVA - CP	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA - LP	76.469,28	6.473,57	20,24	0,00				76.225,95	4.728.365,21
RESERVA (CIRCUITANTE)	2.335,00	34.344,26	0,00	33.541,46				3.054,80	3.054,80
RESERVA (NÃO CIRCUITANTE)	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
TOTAL RS	808.928,51	41.103,53	6.473,57	18.656,92	46.214,38			394.001,31	5.652.140,59

Quadro 14.3

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)

¹⁰ Os lançamentos mensais devem ser justificados por meio de notas explicativas

4.4.2.b) Registre-se que não foram verificados saldos nas obrigações de longo prazo registradas no Balanço Patrimonial da Entidade (fls. 78/79).

CONCILIAÇÃO DOS SALDOS CONTÁBEIS - ORÇAMENTÁRIO / VARIAÇÃO

PASSIVO	BALANÇE SALDO INICIAL (a)	ORÇAMENTÁRIO		VARIACÃO		LANÇAMENTOS MENSALIS		CONSOLIDADO	
		DESP. CAPITAL LIQUIDA (b)	REC. E CAPITAL (c)	ATIVA (d)	PASSIVA (e)	DÉBITO (f)	CREDITO (g)	SALDO = (f+g+e-f+c+d)	BALANÇE SALDO FINAL
HABERES/IMPOSTOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO								0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO								0,00	0,00
TOTAL RS	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00

Quadro 14.4

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)





4.4.3 O regional apresentou SOMENTE informações sintéticas inerentes à composição da Dívida Ativa Consolidada no exercício de 2018 (fls. 143 e 166), registrando-se que não foi encaminhado o respectivo inventário, inviabilizando-se a análise do item. OBS: O quadro abaixo foi preenchido com as informações constantes à folha 143, pelo fato das informações contidas à referida folha estarem 'mais coerentes' com os registros apresentados no Balanço Patrimonial.

COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA (CONTABILIZAÇÃO POR COMPETÊNCIA)

ANO	INSCRITO	RECEBIDO	CANCELADO	A CANCELAR	A RECEBER
2001					
2002					
2003					
2004					
2005					
2006					
2007					
2008					
2009					
2010					
2011					
2012					
2013					R\$ 1.470.237,49
2014					R\$ 1.642.953,38
2015					R\$ 1.615.174,36
2016					R\$ 1.522.003,91
2017					R\$ 1.450.979,97
2018					
2019					
2020					
2021					
2022					
2023					
2024					
2025					
2026					
TOTAL RS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.701.349,11

Quadro 14.3

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)

Os débitos e créditos registrados são detalhados por exercício, observando-se a competência. Ex.: Incrição em dívida ativa referente ao exercício de 2001, recebimento referente ao exercício de 2001, cancelamento referente ao exercício de 2001, a cancelar referente ao exercício de 2001, a receber referente ao exercício de 2001.



4.5 Demonstração do Fluxo de Caixa (Anexo XVIII)

4.5.1 O regional apresentou as informações inerentes ao fluxo de caixa do exercício de 2017 (fls. 106/107), cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,V.

4.5.1.a) Quanto à divergência no saldo final do caixa e equivalentes apresentada no Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, quando comparado com Balanços Financeiro e Patrimonial, de R\$ 6.759,57; essa diferença refere-se ao fato desse valor fazer parte ao mesmo tempo dos fluxos das operações e dos fluxos de investimento (fls. 107).

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
ITEM	RUBRICA	VALOR R\$
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
1.1	Ingressos	1.965.347,26
1.1.1	Receita Corrente	1.853.088,97
1.1.2	Ingressos Extraorçamentários - (ajustes para consolidar CAIXA com MCASP 2017)	112.258,29
1.1.3	Outros ingressos operacionais	
1.2	Desembolsos	1.796.116,59
1.2.1	Despesa Corrente Paga	1.608.365,67
1.2.2	Desembolsos Extraorçamentários - (ajustes para consolidar CAIXA com MCASP 2017)	187.750,92
1.2.3	Outros desembolsos operacionais	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		169.230,67
2	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
2.1	Ingressos	0,00
2.1.1	Alienação de bens	
2.2.2	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	
2.2.3	Outros ingressos de investimentos	
2.2	Desembolsos	6.759,57
2.2.1	Aquisição de ativo não circulante	6.759,57
2.2.2	Concessão de empréstimos e financiamentos	
2.2.3	Outros desembolsos de investimentos	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-6.759,57
3	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
3.1	Ingressos	0,00
3.1.1	Operações de crédito	
3.1.2	Integralização do capital social de empresas dependentes	
3.1.3	Transferências de capital recebidas	
3.1.4	Outros ingressos de financiamentos	
3.2	Desembolsos	0,00
3.2.1	Amortização /Refinanciamento da dívida	
3.2.2	Outros desembolsos de financiamentos	
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		162.471,10
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial		9.273,06
Caixa e Equivalente de Caixa Final		171.744,16

Quadro 15-

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



4.6 Balancete de Verificação

4.6.1 O regional apresentou as informações inerentes à escrituração contábil realizada no exercício de 2017 (fls. 31 a 77 e fls. 167 a 171), fornecendo o necessário detalhamento quanto ao respectivos registros dos atos e fatos, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,IV.

BALANÇE DE VERIFICAÇÃO - 2017							
GRUPO	ITEM ⁽¹⁾	CONTA	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO FINAL	
ORÇAMENTÁRIO	52111	1 RECEITA CORRENTE PREVISTA			1.839.230,00		
	52112	2 RECEITA CAPITAL PREVISTA			0,00		
	52211	3 DESPESA CORRENTE FIXADA			1.711.230,00		
	52212	4 DESPESA CAPITAL FIXADA			28.000,00		
	52219	5 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			100.000,00		
		6 EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO (1+2)-(3+4+5+6)					
	62121	7 RECEITA CORRENTE REALIZADA					
	62122	8 RECEITA CAPITAL REALIZADA					
	62211	9 DESPESA CORRENTE EXECUTADA - EMPENHADA					
	62212	10 DESPESA CAPITAL EXECUTADA - EMPENHADA					
		11 RESULTADO (DéFICIT/ SUPERÁVIT) (7+8)-(9+10)					
FINANCEIRO	111	12 SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR - CX. E EQUIVALENTES	9.273,06				
	111	13 SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE - CX. E EQUIVALENTES				178.503,73	
	213112201	14 INSCRIÇÃO DE RP (PROCESSADO)				20.357,18	
	213112202	15 INSCRIÇÃO DE RP (NÃO PROCESSADO)				4.655,00	
	213112201	16 PAGAMENTO DE RP (PROCESSADO)			2.531,80		
	213112202	17 PAGAMENTO DE RP (NÃO PROCESSADOS)			0,00		
		18 RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS					
		19 PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS					
	1122	20 CRÉDITOS TRIBUT E CONTRIBUIÇÕES - A RECEBER -CP	0,00	3.622.713,36	649.729,48	2.972.983,88	
	113	21 DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	15.351,36	91.709,45	21.405,56	85.655,25	
ATIVO	22	INVESTIMENTOS - CURTO PRAZO				0,00	
	115	23 ESTOQUE - CIRCULANTE	2.235,00	5.253,53	4.453,73	3.034,80	
	119	24 VPD - PAGA ANTECIPADAMENTE				0,00	
	1123	25 DÍVIDA ATIVA - CP				0,00	
	1211	26 DÍVIDA ATIVA - LP	76.469,28	0,00	6.243,33	70.225,95	
	1211	27 CRÉDITOS TRIBUT E CONTRIBUIÇÕES - A RECEBER -LP	76.469,28	4.658.139,28	6.243,33	4.728.365,23	
	28	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO				0,00	
	29	ESTOQUE - NÃO CIRCULANTE				0,00	
	30	INVESTIMENTOS - NÃO CIRCULANTE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	
	31	BENS MÓVEIS - valor líquido	578.224,29	42.530,81	450.014,48	270.740,56	
	123	32 BENS IMÓVEIS - valor líquido	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
	33	INTANGÍVEL - valor líquido				0,00	
	34	DIFERIDO - valor líquido				0,00	
PASSIVO	211	35 OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASSIST. - CURTO PRAZO	156,21	674.690,15	681.876,19	7.342,25	
	36	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - CURTO PRAZO				0,00	
	213	37 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR - CURTO PRAZO	2.583,71	1.006.815,91	1.024.589,38	20.357,18	
	214	38 OBRIGAÇÕES FISCAIS - CURTO PRAZO	0,00	30.911,88	35.972,75	5.060,87	
	39	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES A OUTROS ENTES				0,00	
	217	40 PROVISÕES - CURTO PRAZO				0,00	
	218	41 DEMAIS OBRIGAÇÕES - CURTO PRAZO				0,00	
	228	42 OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASSIST. - LONGO PRAZO				0,00	
	43	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO				0,00	
	44	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR - LONGO PRAZO				0,00	
	45	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO				0,00	
	46	PROVISÕES - LONGO PRAZO				0,00	
	47	DEMAIS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO				0,00	
	237	48 PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERC. ANTERIOR	830.013,01			830.013,01	
	237	49 PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERC. SEGUINTE	8.257.723,15			8.257.723,15	
	237	50 VARIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.427.710,14			7.427.710,14	

Quadro 16

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)

⁽¹⁾ Nomenclatura correspondente ao quadro consolidado nº 19



4.7 Notas Explicativas inerentes às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2016

4.7.1 O regional apresentou, por meio das notas explicativas (fls. 162 a 165), e pelo Relatório de Atividades da Controladoria (fls. 172 a 183) as informações complementares, julgadas necessárias à análise e interpretação dos atos e fatos escriturados nas Demonstrações Contábeis referentes à Prestação de Contas Anual de 2017, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12.XIV.

4.7.2 Registre-se que as informações contidas na nota explicativa do ajuste de exercícios anteriores a título de dívida ativa lançado diretamente no valor do Patrimônio (R\$ 6.894.020,70) - fls. 164; bem como a informação no Relatório da Controladoria da evolução na arrecadação das receitas correntes em 2017 (fls. 174) de 53,99%; e mais a frente o mesmo relatório informa sobre a captação de recursos a título de FUNAD (fls. 180) no valor de R\$ 515.375,60.

2 (7), as quais foram juntadas pela área (responsável).

do Patrimonial de R\$ 6.759,57. Essa diferença refere-se

Séptimo (R\$ 6.894.020,70) + Ita. 154





Nº	ITEM	VALOR	OB. CONSOLIDADAS
36	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - CURTO PRAZO	0,00	0,00
37	FORNecedORES E CONTAS PAGAR. - CURTO PRAZO	20.357,18	20.357,18
38	DEBTOS FISCAIS - CURTO PRAZO	5.060,87	5.060,87
39	DEBTOS FISCAIS DE REPARAÇÕES A OUTROS ENTES	0,00	0,00
40	PROVISOES - CURTO PRAZO	0,00	0,00
41	DEMAIS OBRIGAÇÕES - CURTO PRAZO	0,00	0,00
42	OBRIGAÇÕES TRAB. FAVORE ASSIST. - LARGO PRAZO	0,00	0,00
43	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - LARGO PRAZO	0,00	0,00
44	FORNecedORES E CONTAS PAGAR. - LARGO PRAZO	0,00	0,00
45	DEBTOS FISCAIS - LARGO PRAZO	0,00	0,00
46	PROVISOES - LARGO PRAZO	0,00	0,00
47	DEMAIS OBRIGAÇÕES - LARGO PRAZO	0,00	0,00
48	PATRIMONIO LIQUIDO EXERC. ANTERIOR	\$30.013,01	\$30.013,01
49	PATRIMONIO LIQUIDO EXERC. SEGUINTE	8.257.723,15	8.257.723,15
50	VARIACAO DO PATRIMONIO LIQUIDO	7.427.710,14	531.689,44
PASSIVO			

Quinto 17

Fonte: Auditoria Cofen (anônima)

Luis Antonio Mendes Santos
MATRÍCULA - 298
DIVISÃO DE AUDITORIA INTERNA DO COFEN



RESUMO DO RELATÓRIO:

Com base na análise procedida sobre a documentação apresentada pela entidade, inerente à Prestação de Contas Anual do Exercício de 2017, constata-se o cumprimento ao quanto estabelecido por meio da Resolução Cofen nº 504/2016.

Cabe registrar que a entidade cumpriu as determinações esculpidas na Lei 4320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, MCASP - 7ª Edição, bem como nos demais normativos aplicados à Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Sistema COFEN/CORENs, com exceção das inconformidades descritas ao longo deste relatório e transcritas a seguir:

3.4.2.a) A autarquia elaborou a proposta orçamentária para o exercício de 2017, conforme quadro 1, estimando uma arrecadação no patamar de R\$ 1.839.230,00 (fls.82), enquanto o montante efetivamente arrecadado alcançou R\$ 1.853.088,97 (fls.82), correspondendo a uma variação positiva de 0,75% em relação ao inicialmente previsto. Observa-se que o regional obteve superávit somente pelo fato de ter recebido R\$ 492.720,73 de FUNAD.

3.4.2.b) De acordo com o Demonstrativo das Receitas Comparadas entre os exercícios de 2016 e 2017, quadro 2, o valor total arrecadado no exercício de 2016 perfez R\$ 1.236.074,88 (fls.91), enquanto em 2017 alcançou R\$ 1.853.088,97 (fls. 82), caracterizando um aumento na arrecadação de 49,92%. Observa-se que a variação foi positiva somente pelo fato do regional ter recebido R\$ 492.720,73 a título de FUNAD.

3.4.2.d) Conforme pode ser observado no Demonstrativo das Despesas Comparadas entre os exercícios de 2016 e 2017, quadro 4, o valor total da despesa realizada no exercício de 2016 perfez R\$ 1.256.913,27 (fls.92), enquanto em 2017 alcançou R\$ 1.633.377,85 (fls.88), caracterizando um aumento dos gastos em 2017 de 29,95%. A análise quanto ao resultado orçamentário será tratada no item 4.1 deste relatório.

3.4.2.e) Registre-se que foi possível verificar a conformidade da abertura dos créditos adicionais, bem como confrontá-los com os respectivos atos de autorização, conforme prevê a Lei 4320/64, cumprindo parcialmente ao quanto estabelecido nos artigos 42, 46 e 101, da citada norma, tendo em vista a ausência somente da ata da Sessão Plenária referente à terceira reformulação orçamentária/FUNAD.

3.5.1) A Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000, em seu artigo 19, inciso I, estabelece que para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal , a despesa total com pessoal , em cada período de apuração, sobretudo para as unidades jurisdicionadas que compõem o Governo Federal terá o limite máximo de 50%, tomndo-se como base a receita corrente líquida. O quadro 8 apresenta o percentual de 53,62% aplicado pela autarquia em despesas de pessoal. Conclui-se, pelo exposto, que o percentual apurado encontra-se acima do limite máximo de 50% estabelecidos pelo normativo aplicável.

Com base nas orientações da STN (Manual de Demonstrativos Fiscais e Portaria STN nº 462/2009), bem como no constante do artigo 44 da Resolução Cofen nº 340/2008 e no artigo 457 da CLT, foi deduzido das despesas com pessoal o valor de R\$ 67.408,03; o qual corresponde às espécies indenizatórias, tais como: auxílio transporte e alimentação. Considerando o referido valor, o percentual das despesas com pessoal passa a ser de 51,74% e continua acima do limite disposto nas normas já citadas.



- 4.1.2 Registre-se que a execução orçamentária do exercício de 2017 foi analisada detalhadamente no item 3.4 deste relatório, cabendo ressaltar a conformidade do citado demonstrativo com as demais peças do balanço consolidado, em cumprimento ao quanto estabelecido nas Normas de Direito Financeiro, sobretudo no que refere à Lei de Finanças Públicas - 4320/64, artigo 101. Verifica-se que, enquanto no exercício de 2016 ocorreu déficit orçamentário (R\$ 20.838,39), em 2017 houve a ocorrência de superávit no valor de R\$ 219.711,12 (quadro 09). Observa-se que o regional obteve superávit somente pelo fato de ter recebido R\$ 492.720,73 a título de FUNAD.
- 4.1.3 Registre-se que não houve diferença no saldo consolidado quanto à conformidade dos créditos adicionais abertos com a dotação autorizada registrada no Balanço Orçamentário. Registre-se que a terceira reformulação orçamentária, referente ao FUNAD, foi de R\$ 515.375,60. Porém, quando verificado no Balanço Orçamentário, a execução/recebimento foi R\$ 492.720,73. A diferença certamente foi 'coberta' pela execução/arrecadação das outras receitas correntes, cuja rubrica foi a única obter superávit na arrecadação entre as receitas.
- 4.1.4 Registre-se o NÃO encaminhamento do quadro detalhado referente à execução dos restos a pagar não processados, o qual será consolidado com as demais demonstrações apresentadas.
- 4.2.1.b) Registre-se que não foram verificadas divergências entre os extratos bancários e saldos registrados no Balancete de Verificação listados no quadro 11. Contudo, registre-se a ausência do extrato da conta CEF 30-6 do mês de Dezembro/2017
- 4.4.1.a) Registre-se a ausência de detalhamento na estrutura do Balanço Patrimonial (2016), o qual omite as contas retificadoras inerentes aos créditos de curto e longo prazo (fls. 78/79). Nota explicativa informa que a realização de depreciação só começará a ocorrer em 2018 (fls. 163). Quanto ao superávit financeiro, verifica-se divergência entre o quadro 14 abaixo e o apresentado no Balanço Patrimonial à folha 79. Percebe-se ainda que um dos motivos da divergência pode ser o registro da valores a receber (competência) na conta de ativo de curto prazo, conforme nota explicativa - fls. 164.
- 4.4.1.e) Registre-se que no lugar do inventário dos bens, o que foi apresentado somente foi uma relação dos bens móveis (fls. 138 a 141) e do almoxarifado (fls. 142). Foi apresentado uma relação/planilha da dívida ativa (fls. 143). Por fim, não foram apresentados inventários ou listagens dos bens imóveis.
- 4.4.2.a) Registre-se que a única divergência apresentada na consolidação dos saldos contábeis - quadro 14.3 abaixo - é o valor a título de Dívida Ativa/Longo Prazo, visto que o valor de R\$ 4.658.139,28 foi registrado foi lançado diretamente no Patrimônio Líquido (Ajuste de Exercícios Anteriores), sem 'transitar' pelo resultado/DVP e informado em nota explicativa - fls. 164.
- 4.4.3 O regional apresentou SOMENTE informações sintéticas inerentes à composição da Dívida Ativa Consolidada no exercício de 2018 (fls. 143 e 166), registrando-se que não foi encaminhado o respectivo inventário, inviabilizando-se a análise do item. OBS: O quadro abaixo foi preenchido com as informações constantes à folha 143, pelo fato das informações contadas à referida folha estarem 'mais coerentes' com os registros apresentados no Balanço Patrimonial.
- 4.5.1.a) Quanto à divergência no saldo final do caixa e equivalentes apresentada no Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, quando comparado com Balanços Financeiro e Patrimonial, de R\$ 6.759,57; essa diferença refere-se ao fato desse valor fazer parte ao mesmo tempo dos fluxos das operações e dos fluxos de investimento (fls. 107).



4.7.2 Registre-se que as informações contidas na nota explicativa do ajuste de exercícios anteriores a título de dívida ativa lançado diretamente no valor do Patrimônio (R\$ 6.894.020,70) - fls. 164; bem como a informação no Relatório da Controladoria da evolução na arrecadação das receitas correntes em 2017 (fls. 174) de 53,99%; e mais afrente o mesmo relatório informa sobre a captação de recursos a título de FUNAD (fls. 180) no valor de R\$ 515.375,60.

4.8.1) Registre-se que foram detectadas as diferenças elencadas a seguir, apuradas no Quadro de Verificação e Consolidação dos Saldos Contábeis (Quadro 17), as quais foram justificadas pela área responsável, conforme abaixo:

Item 13: à divergência no saldo final do caixa e equivalentes apresentada no Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, quando comparado com Balanços Financeiro e Patrimonial, de R\$ 6.759,57; essa diferença refere-se ao fato desse valor fazer parte ao mesmo tempo dos fluxos das operações e dos fluxos de investimento (fls. 107).

Item 50: Registre-se que as informações contidas na nota explicativa do ajuste de exercícios anteriores a título de dívida ativa lançado diretamente no valor do Patrimônio (R\$ 6.894.020,70) - fls. 164

Luis Antonio Mendes Santos
Brasília, 21 de novembro de 2018.

Luis Antonio Mendes Santos

MATRÍCULA - 298

DIVISÃO DE AUDITORIA INTERNA DO COFEN



PARECER COFEN-AUD Nº 074-2018– PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Ementa: PAD 0539/2018 – Prestação de Contas do Exercício de 2017 – PCO - Conselho Regional de Enfermagem do Amapá- Coren-AP - Análise Conclusiva de Mérito – REGULAR COM RESSALVAS.

1. Os aspectos verificados na análise da prestação de contas, quanto à estrutura, conteúdo e forma, foram aqueles definidos pela Resolução Cofen nº 504/2016, bem como pelas normas emanadas do Tribunal de Contas da União – TCU, cabendo ressaltar: Instrução Normativa 63/2010, Decisão Normativa 161/2017.
2. As informações contidas nas diversas peças que compõem a prestação de contas anual, foram analisadas com base no que determina a Lei de Finanças Públicas 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público – MCASP 2017 – 7ª edição.
3. Suprida a fase da análise realizada por meio do Relatório Técnico - PC 007 compete, a esta Chefia de Divisão de Auditoria Interna, relatar a análise do mérito quanto aos atos e fatos praticados pelo COREN-AP, exercício 2017, observando-se todo o arcabouço legal já aplicado à análise de conformidade documental, além do rito estabelecido pela Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União - 8443/1992, conforme determina os artigos 70 a 75 da Constituição Federal do Brasil.

- 4 – As constatações verificadas pela equipe técnica, encontram-se detalhadas no Relatório PC 007/2018 – fls. 569/595, pelo que passamos a análise de mérito das inconformidades apontadas e identificadas pelo item do relatório, com os encaminhamentos e/ou recomendações, a saber:

4.1 – Apontamento Inconformidade 3.4.2.a; 3.4.2.b

3.4.2.a) A autarquia elaborou a proposta orçamentária para o exercício de 2017, conforme quadro 1, estimando uma arrecadação no patamar de R\$ 1.839.230,00 (fls.82),



enquanto o montante efetivamente arrecadado alcançou R\$ 1.853.088,97 (fls.82), correspondendo a uma variação positiva de 0,75% em relação ao inicialmente previsto. Observa-se que o regional obteve superávit somente pelo fato de ter recebido R\$ 492.720,73 de FUNAD.

3.4.2.b) De acordo com o Demonstrativo das Receitas Comparadas entre os exercícios de 2016 e 2017, quadro 2, o valor total arrecadado no exercício de 2016 perfaz R\$ 1.236.074,88 (fls.91), enquanto em 2017 alcançou R\$ 1.853.088,97 (fls. 82), caracterizando um aumento na arrecadação de 49,92%. Observa-se que a variação foi positiva somente pelo fato do regional ter recebido R\$ 492.720,73 a título de FUNAD.

Recomendações: Que o Regional por meio de seus controles internos, realize o acompanhamento de suas receitas arrecadadas, a fim de evitar o comprometimento de suas despesas, sem disponibilidade financeira para pagamento.

4.2 – Apontamento Inconformidade 3.4.2.e

3.4.2.e) Registre-se que foi possível verificar a conformidade da abertura dos créditos adicionais, bem como confrontá-los com os respectivos atos de autorização, conforme prevê a Lei 4320/64, cumprindo parcialmente ao quanto estabelecido nos artigos 42, 46 e 101, da citada norma, tendo em vista a ausência somente da ata da Sessão Plenária referente à terceira reformulação orçamentária/FUNAD.

Recomendações: Que no encaminhamento da Prestação de Contas Anual, o Regional anexe toda documentação necessária à comprovação das reformulações ocorridas no decorrer do exercício, a fim de confrontá-las com a análise do item correspondente ao balanço orçamentário.

4.3 – Apontamento Inconformidade 3.5.1

3.5.1) A Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000, em seu artigo 19, inciso I, estabelece que para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal , a despesa total com pessoal , em cada período de apuração, sobretudo para as unidades jurisdicionadas que compõem o Governo Federal terá o limite máximo de 50%, tomando-se como base a receita corrente líquida. O quadro 8 apresenta o percentual de 53,62% aplicado pela autarquia em despesas de pessoal. Conclui-se, pelo exposto, que o percentual apurado encontra-se acima do limite máximo de 50% estabelecidos pelo normativo aplicável.

Com base nas orientações da STN (Manual de Demonstrativos Fiscais e Portaria STN nº 462/2009), bem como no constante do artigo 44 da Resolução Cofen nº 340/2008 e no



artigo 457 da CLT, foi deduzido das despesas com pessoal o valor de R\$ 67.408,03; o qual corresponde às espécies indenizatórias, tais como: auxílio transporte e alimentação. Considerando o referido valor, o percentual das despesas com pessoal passa a ser de 51,74% e continua acima do limite disposto nas normas já citadas.

Recomendações: Que o Regional realize acompanhamento de sua despesa com pessoal, a fim de adequá-la ao limite legal, buscando também, o aumento na sua arrecadação / receita, como forma de adequar-se ao limite legal da despesa com pessoal.

4.4 – Apontamento Inconformidade 4.1.2

4.1.2 Registre-se que a execução orçamentária do exercício de 2017 foi analisada detalhadamente no item 3.4 deste relatório, cabendo ressaltar a conformidade do citado demonstrativo com as demais peças do balanço consolidado, em cumprimento ao quanto estabelecido nas Normas de Direito Financeiro, sobretudo no que refere à Lei de Finanças Públicas - 4320/64, artigo 101.

Verifica-se que, enquanto no exercício de 2016 ocorreu déficit orçamentário (R\$ 20.838,39), em 2017 houve a ocorrência de superávit no valor de R\$ 219.711,12 (quadro 09). Observa-se que o regional obteve superávit somente pelo fato de ter recebido R\$ 492.720,73 a título de FUNAD.

Recomendações: (i) Que o Regional por meio de seus controles internos, realize o acompanhamento de suas receitas arrecadadas, e, se necessário, realize contingenciamento de suas despesas, tendo em vista os déficits verificados, a fim de evitar o comprometimento de suas despesas, sem disponibilidade financeira para pagamento. (ii) Que implemente plano de providências na cobrança dos profissionais inadimplentes, inscrições e cobranças da Dívida Ativa, como medidas no aumento de sua arrecadação e consequente equilíbrio de suas receitas e despesas.

4.5 – Apontamento Inconformidade 4.1.3

4.1.3 - Registre-se que não houve diferença no saldo consolidado quanto à conformidade dos créditos adicionais abertos com a dotação autorizada registrada no Balanço Orçamentário. Registre-se que a terceira reformulação orçamentária, referente ao FUNAD, foi de R\$ 515.375,60. Porém, quando verificado no Balanço Orçamentário, a execução/recebimento foi R\$ 492.720,73. A diferença certamente foi 'coberta' pela



execução/arrecadação das outras receitas correntes, cuja rubrica foi a única obter superávit na arrecadação entre as receitas.

Recomendações: Que a Controladoria Geral do Regional realize revisão na proposta orçamentária, bem como das reformulações realizadas no exercício, a fim de identificar e corrigir possíveis erros e inconformidades, antes do seu encaminhamento para apreciação do Plenário do Regional e análise do Cofen.

4.6 – Apontamento Inconformidade 4.1.4

4.1.4 - Registre-se o NÃO encaminhamento do quadro detalhado referente à execução dos restos a pagar não processados, o qual será consolidado com as demais demonstrações apresentadas.

Recomendações: Que na da Prestação de Contas Anual, o Regional faça encaminhe junto ao Balanço Orçamentário o quadro da execução dos restos a pagar não processados, conforme exigido no item 2 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP – 7^a edição.

4.7 – Apontamento Inconformidade 4.2.1.b

4.2.1.b) Registre-se que não foram verificadas divergências entre os extratos bancários e saldos registrados no Balancete de Verificação listados no quadro 11. Contudo, registre-se a ausência do extrato da conta CEF 30-6 do mês de Dezembro/2017

Recomendações: Que nas Prestações de Contas Anuais, o Regional encaminhe os extratos bancários de todas as contas, ainda que conta saldo zerado, a fim de que se possa comprovar os saldos registrados em seus demonstrativos contábeis.

4.8 – Apontamento Inconformidade 4.4.1.a

4.4.1.a) Registre-se a ausência de detalhamento na estrutura do Balanço Patrimonial (2017), o qual omite as contas retificadoras inerentes aos créditos de curto e longo prazo (fls. 78/79). Nota explicativa informa que a realização de depreciação só começará a ocorrer em 2018 (fls. 163). Quanto ao superávit financeiro, verifica-se divergência entre o quadro 14 abaixo e o apresentado no Balanço Patrimonial à folha 79. Percebe-se ainda que um dos motivos da divergência pode ser o registro da valores a receber (competência) na conta de ativo de curto prazo, conforme nota explicativa - fls. 164.

A blue ink signature in the bottom right corner of the page.



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra





4.10 – Apontamento Inconformidade 4.5.1

4.5.1.a) Quanto à divergência no saldo final do caixa e equivalentes apresentada no Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, quando comparado com Balanços Financeiro e Patrimonial, de R\$ 6.759,57; essa diferença refere-se ao fato desse valor fazer parte ao mesmo tempo dos fluxos das operações e dos fluxos de investimento (fls. 107).

Recomendações: Que o Regional, por meio de sua contabilidade, promova análise dos seus demonstrativos contábeis a fim de identificar e corrigir possíveis inconformidades, a exemplo da atividade de investimento considerada em duplidade no fluxo de caixa.

5 - CONCLUSÃO

5.1 – Após análise das justificativas apresentadas pelo COREN – AP, e em cumprimento ao artigo 10 da lei 8443/92, a Auditoria Interna do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, emite o respectivo Parecer, considerando **REGULAR COM RESSALVAS** a Prestação de Contas do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá– AP, referente ao exercício de 2017, com base no Inciso II – Art. 16 da Lei 8443/92 considerando que as notas explicativas da contabilidade, bem como o relatório e parecer da controladoria do Coren, não foram suficientes para elucidar e/ou sanar as inconformidades verificadas no Relatório PC 007/2018, conforme análise detalhada nos subitens: 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10 do Parecer, observando-se ainda as recomendações emitidas para o Regional.

É o Parecer.

Brasília, 26 de novembro de 2018.

Leziel Alves Lopes
Divisão de Auditoria Interna – COFEN